



04
SM

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Secretaria de Administração

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de projeto de mapeamento e cadastramento de informações culturais e artísticas para a Prefeitura de Barra Bonita.

1.2. Quantidade

Contratação de uma empresa para criação e/ou desenvolvimento de 04 projetos, sendo uma carga horária de 15 horas mensais por 10 meses.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

A contratação será direta, nesse caso, não haverá contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com base na riqueza cultural de Barra Bonita, o projeto de mapeamento e cadastramento de informações artísticas é uma iniciativa essencial para valorizar e divulgar a cultura local.

A economia criativa, que inclui as atividades artísticas, culturais e turísticas, tem sido um importante fator de desenvolvimento econômico cultural, sendo o principal objetivo desse projeto impulsionar a economia criativa do município, atraindo visitantes e turistas interessados.

Portanto, o projeto de mapeamento e cadastramento de informações artísticas no município é justificado pela sua importância social, cultural e econômica, além da contribuição para formação de cidadãos mais críticos, criativos e conscientes, fortalecendo o turismo cultural e o desenvolvimento econômico regional.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 28.000,00 pelos 10 meses de trabalho.



- R\$ 28.000,00 CNPJ: 49.547.930/0001-59 – Culturarte Entretenimento e Assessoria Cultural
- R\$ 28.600,00 CNPJ: 24.192.889/0001-14 – Maicon Luan de Souza
- R\$ 28.900,00 – CNPJ: 50.002.362/0001-90 - Maradil Produções Musicais

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informando que o responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Cultura Maria Ap. Candido Victorino de França – CPF: 191.965.698-13. A responsável pela Fiscalização será a servidora Vanda Regina Baldo – CPF: 104.779.618-00 chefe de patrimônio cultural.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após recebimento da Nota Fiscal, a qual será enviada após a conclusão de horas mensais. Será feita a realização do Laudo pela Secretaria contratante, encaminhado ao Setor de Finanças desta Prefeitura.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2024



Maria Ap. Candido Victorino de França
Secretaria Municipal de Cultura